



Secretaria Municipal de Conservação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Nº 028/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, RETIRADA DO MATERIAL E TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2014
HORÁRIO: 10:30 HORAS
Processo nº 040/9098/2013
Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br,

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Secretaria Municipal de Conservação

EDITAL

PROCESSO Nº 040/9098/2013

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 10º andar – Centro – Niterói.

DATA: 21 (vinte e um) de agosto de 2014.

HORÁRIO: 10:30 horas.

A **COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** torna público que, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no processo administrativo nº **040/9098/2013**, fará realizar no dia 21(vinte e um) de agosto de 2014, às 10:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (Edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 028/2014**, do tipo **MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇO UNITÁRIO**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às suas disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras, no Departamento de Material e Patrimônio, na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 10º andar, Centro – Niterói, ou pelo telefone 2620-0403, ramal 227, de segunda à sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br.

Comissão de Licitação e Pregão designada através da portaria 094/2014, de 17 (dezessete) de abril de 2014, pelo período de 12 meses.

01 - DO OBJETO

01.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, RETIRADA DO MATERIAL E TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

02 - ANEXOS DO EDITAL

02.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO 1 - Carta de Credenciamento para participar de licitações;

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;

ANEXO 4 – Declaração de Microempresa



Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 5 - Planilha de preços (Proposta Detalhe)

ANEXO 5-A – Planilha de custos unitários (Formação de Preços)

ANEXO 6 - Termo de Referência

ANEXO 7 – Projeto Básico

ANEXO 8 – Minuta de Contrato

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

03.2 – Os licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Municipal, ou Distrito Federal ou sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com este Município, ou seja pela Administração Pública Direta ou Indireta.

03.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

03.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

03.4 - Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

03.5 – Não será permitida a participação aos sujeitos descritos no artigo 9º da Lei. 8.666/93.

03.6 – Não será permitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.

03.7 - DAS LICITANTES

03.7.1 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

03.7.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

04.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **munido do original ou de cópia da sua carteira de identidade ou outra equivalente com foto**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.1.1 – A documentação acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



Secretaria Municipal de Conservação

04.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente (MODELO ANEXO 1)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**
- c) **autenticado, IDENTIFICANDO/QUALIFICANDO A PESSOA QUE ASSINA O DOCUMENTO.**

04.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais.

04.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

04.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Financeira” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

04.5.1 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇO UNITÁRIO.

04.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar.

04.7 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO 3**, deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

05 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

05.1– Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO 4**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

05.2 - Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

05.3 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão



Secretaria Municipal de Conservação

Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

06 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

06.1 - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

06.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por "A" a "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

I. ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II . ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

06.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

07 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.1 - Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas em **impresso original próprio da empresas, juntamente com a planilha de composição de preços,** contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

a) a Proposta de preços deverá ser apresentada com cotação para todos os itens do(s) (s);

b) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

c) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;

d) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.2 - As Propostas de Preços deverão conter:

a) Declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;



Secretaria Municipal de Conservação

- b) Declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;
- c) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

07.3 AS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A", será apresentada em formulário próprio da empresa no modelo contidos no(s) anexo(s) 5, e 5A o(s) qual(ais) deverá(ão) ser preenchido(s) por processo de digitação pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

07.4 As propostas e os lances formulados deverão indicar preço global, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

08.1 - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B).

08.2 - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a conseqüente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

08.3 - **O Licitante deve respeitar como valor proposto máximo, não apenas o preço global, mas também os preços unitários estabelecidos no orçamento, constante nas Propostas Detalhe (anexo 5), de modo que seja mantida a coerência entre o orçamento e a proposta de preço.**

08.4 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇO UNITÁRIO e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇO UNITÁRIO.

08.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 08.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o Menor Preço pelo regime de Preço Unitário na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 08.5.1 a 08.5.3 deste Edital.

08.5.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

08.5.2. – Para efeito do disposto no subitem 08.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



Secretaria Municipal de Conservação

08.5.2.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de MENOR PREÇO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS para determinação da ordem de oferta dos lances;

08.5.2.2. - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 08.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 08.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

08.5.2.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS.

08.5.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 08.5.1 a 08.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS.

08.5.3. - O disposto nos subitens 08.5.1 a 08.5.2.4 acima somente se aplicará quando o MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

08.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 08.5.1 a 08.5.3 deste Edital;

08.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS.

08.8 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

08.9 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

08.10 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no **item 11** deste Edital;

08.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

08.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito de sua aceitabilidade vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es), ao(s) estimado(s) na(s) Proposta(s) Detalhe(s) **anexos 5 e 5-A**.

08.13 - A licitante classificada, por apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

08.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.



Secretaria Municipal de Conservação

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

08.16 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

08.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

08.18- O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais, caso não seja possível a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias para adequação da proposta, conforme disposto na forma do art. 7º, XVII da Lei Municipal 9714/2005 .

09 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

09.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- A. relativa à habilitação jurídica;
- B. Economica- financeira
- C. Qualificação Técnica
- D. relativa à regularidade fiscal;
- E. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 3);
- F. declaração da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (ANEXO 2).
- G. Declaração de Micro e Pequena Empresa (ANEXO 4)

OBS.: A declaração do item G deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e estatuto/contrato social autenticado, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **O objeto do Contrato Social dos licitantes deve guardar pertinência com o objeto licitado;**

A.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - ECONÔMICA-FINANCEIRA

B.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias, (1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios – Rio de Janeiro). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões



Secretaria Municipal de Conservação

deverão vir acompanhadas de **declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca** de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

B.2 – Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) relativo ao valor estimado para a contratação - R\$ 3.400.775,57 (três milhões, quatrocentos mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 31 da Lei 8.666/93.

B.3 - Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Na hipótese da empresa ser constituída a menos de 01 (um) ano a comprovação do capital mínimo pode ser feita, e exclusivamente nessa hipótese, através de balancete provisório. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico – financeiros mínimos previstos a seguir

B.3.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = \underline{\hspace{2cm}}$$

B.3.1.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

B.3.1.3) Índice de Endividamento somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < 1$$

B.3.1.4) Os Índices Contábeis, calculados pelo Licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para quem a licitante tenha prestado serviço similar ao objeto desta licitação, comprovando que a licitante teve desempenho satisfatório anterior; (Art. 30, inciso II, e § 1º, Lei 8.666/93)

Os atestados deverão conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- c) Nome e cargo do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- f) Objeto contratual;



Secretaria Municipal de Conservação

g) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço;

C.1.1 - A empresa deverá ter tido experiência e comprovar através de atestado(s) de Capacidade Técnica, trabalhos similares aos solicitados no objeto deste edital, que tenham sido realizados para empresas ou entidades públicas ou privadas.

C.1.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Florestal, Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade ou qualificação técnica para execução do serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

C.1.3 Apresentar comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, para prover gestão junto ao concessionário de energia elétrica local (AMPLA), quando da ocorrência de interferências entre os serviços de poda de árvores, onde haja o entrelaçamento de galhos e a rede elétrica de distribuição em média e baixa tensão.

C.1.4- Apresentar comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, para prover gerenciamento de ordem técnica entre órgãos públicos, com ênfase maior a companhia responsável pelos serviços de água e esgoto do Município, sempre que houver interferências de sub-solo no caso da execução de serviços de destocamentos de árvores.

C.2 – Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal com mão de obra qualificada adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

D.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado e/ou do Município da sede da licitante.

D.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

D.3.1 – As Provas de regularidades referidas na alínea D.3, serão permitidas também a empresas que apresentem a certidão positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Pública.

D.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).

D.5 – Prova de Regularidade Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CLT).

09.1.1 - Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...) exigidos no subitem 4.2, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 9.3., salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

09.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente



Secretaria Municipal de Conservação

ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal.

09.3 - Os documentos que poderão ser autenticados por membros da Comissão de Pregão na sessão. Porém a Comissão solicita que apresentem os documentos até 02 (duas) horas anteriores à hora prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

09.4 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Niterói, ou por órgão público da administração federal ou estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei, substitui a apresentação dos documentos referidos no item A.

09.4.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.4.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar **todos os documentos elencados deste Edital**, mesmo que apresentem alguma restrição;

09.4.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

09.4.3. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 09.4.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

09.5 - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

09.6 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.7 – Se o licitante for inabilitado no lote, será excluído do certame.

09.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

09.9 – Após o exame da habilitação referente A PROPOSTA, será declarado o vencedor, e franqueada a palavra, podendo qualquer licitante manifestar imediata motivadamente a intenção de recorrer.

09.10 – Os itens para os quais não houve recurso serão desde logo adjudicados.

09.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do LOTE a licitante vencedora.



Secretaria Municipal de Conservação

09.12 – Homologado o resultado da licitação, a Secretária(o) Municipal de Administração, convocará o vencedor, que após cumpridos os requisitos de publicidade, com compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

10.1.1 - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

10.1.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

10.1.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

10.1.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

11.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – Os Recursos necessários a presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.541.0105-2308, Código de Despesa nº 3390.39.00 Fonte 106 - no valor de R\$ 76.678,32 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), e Fonte 107 – no valor de R\$ 3.324.097,20 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e sete reais e vinte centavos), que perfaz o valor total de R\$ 3.400.775,57 (três milhões, quatrocentos mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para 12 meses de vigência do contrato, conforme cronograma financeiro apresentado no projeto básico, anexo ao Termo de Referência deste Edital.

13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Secretaria Municipal de Conservação

13.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

13.2 – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

13.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

14.1. O Município de Niterói, durante o prazo de validade da proposta apresentada pelo adjudicatário, convocará o vencedor do certame para assinar o Termo de Contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação expressa da parte.

14.2 – Da fiscalização dos serviços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da **Secretaria Conservação e Serviço Públicos** a ser designado pelo titular da pasta.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – O prazo para execução do serviço é de **12 (doze) meses**.

15.2 – O prazo início da prestação do serviço até o 05 (quinto) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato como termo inicial da vigência do contrato.

15.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato/OES e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A prestação de serviço será executada:

- **NOS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei



Secretaria Municipal de Conservação

Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

17.1.1 – A apresentação dos documentos contidos no item 16.1 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual.

17.1.2 - Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível `contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

17.1.3 - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

17.2 - As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niteroi, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

17.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.4. O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Secretaria Municipal de Conservação

18.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DA CONTRATANTE

19.1.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços contratados;
- b. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c. proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- d. proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencha, os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- e. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula do Contrato.

19.2 - DA CONTRATADA

19.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) - manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- c) - selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;
- d) - colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução;
- e) - apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- f) - prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- g) - fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;



Secretaria Municipal de Conservação

- h) - comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) - diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- k) - registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e
- l) - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

19.3 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.3.1 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vale-refeição;
 - vales-transportes; e
 - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) - assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- d) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- f) - manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- g) - ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- h) - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- i) - a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "d" não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.



Secretaria Municipal de Conservação

19.4 - não subcontratar o objeto da presente licitação.

19.5 – Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o **item 17.2**.

19.6 - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de **12 (DOZE)** meses.

21– DO RECEBIMENTO

21.1 - Executado o Contrato o seu objeto será recebido: provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado: Definitivamente, por Comissão composta por 03 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados.

21.2 – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato/OES não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.494/96.

- 1 advertência;
- 2 multa moratória de 2,0 % (dois por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 3 suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- 4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

22.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Prefeitura Municipal de Niterói, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMN descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



Secretaria Municipal de Conservação

22.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22.5 – Constituírem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23 - DA IMPUGNAÇÃO

23.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação do art. 12 Decreto 3.555/00 e da Lei nº 10.520/02, devendo protocolar em 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

23.3 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

23.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

24.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

24.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar - Centro – Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

24.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

24.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.



Secretaria Municipal de Conservação

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.7 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

24.8 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

24.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

24.12 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

24.14 - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

24.15 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

24.16 - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.17 - Fica assegurado ao Município de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenizações:

24.17.1 - Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



Secretaria Municipal de Conservação

24.17.2 – Revogar a presente licitação, por razão de interesse público devidamente justificada.

24.17.3 – Anular a presente licitação em caso de vício no procedimento.

24.18 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

24.19 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

24.20 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.21 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

25 - DO FORO

25.1 - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa a presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 30 de julho de 2014.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Niterói, de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2013, a ser realizado em ___/___/___, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO
DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:.....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**
- 3 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 5 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....Nº.....			
BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....			
CEP:.....			
TELEFONE:..... FAX: E-MAIL:.....			
C.N.P.J.:.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DO PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações iniciais

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas tais como: frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus a Prefeitura de Niterói.

Prestação de Serviço: conforme Edital e Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Condições de Pagamento: Conforme Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	Contratação de empresa especializada em executar a poda em árvores de médio e grande porte, com emprego de todos os implementos necessários para este serviço, dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos Ambientais, nos pontos e na quantidade determinada pela contratante , definida de acordo com a necessidade dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.	12		
	Valor total do lote			

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante : _____

Nome legível: _____

CARIMBO DE CNPJ



Secretaria Municipal de Conservação

ANEXO 5-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE PODA E LIMPEZA DE GALHOS					
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
<u>PARQUES E JARDINS</u>					
<u>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</u>					
1	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais.	H	3960,00		
2	Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais.	H	2640,00		
3	Mão-de-obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais.	H	2640,00		
4	Mão-de-obra de auxiliar técnico, inclusive encargos sociais.	H	2640,00		
5	Veículo de passeio, 05 passageiros, 04 portas, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, inclusive motorista.	H	2112,00		
6	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as	UR	702,67		



Secretaria Municipal de Conservação

	despesas já consideradas.				
SUBTOTAL					
SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA DE GALHOS					
7	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância.	m ³	10.362,00		
8	Corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvores, com altura acima de 5,00m e diâmetro em torno de 50cm, com auxílio de equipamento mecânico.	un	240,00		
9	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas - ervas de passarinho.	un	15.000,00		
10	Poda em árvores de médio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com caçamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m ³) e equipe mínima composta de 3 serventes, 3 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.	un	5.000,00		
11	Redução de resíduos verde através de triturador elétrico mecânico acoplado a caminhão de carroceria fixa de 7,5 toneladas, inclusive combustível, motorista e operador.	H	2.112,00		
SUBTOTAL					



Secretaria Municipal de Conservação

TOTAL					R\$	-
				TOTAL SEM URAL	R\$	-
				BDI 15%	R\$	-
				TOTAL GERAL	R\$	-



ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, RETIRADA DO MATERIAL E TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS A CARGO DA SECONSER

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A EMPRESA **CONTRATADA** DEVERÁ EXECUTAR A PODA EM ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM EMPREGO DE TODOS OS IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESTE SERVIÇO, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS, NOS PONTOS E NA QUANTIDADE DETERMINADA PELA **CONTRATANTE**, DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Retirada de material proveniente de poda, de varredura ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00 m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30 km de distância (EMOP 09.005.0036-0)	un	10.362,00	16,82	174.888,84
Corte, desligamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com altura acima de 5,00 m e diâmetro em torno de 50 cm, com auxílio de equipamento mecânico (EMOP 09.005.0054-0)	un	240,0	277,73	66.655,20



Secretaria Municipal de Conservação

Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas-ervas de passarinho. (EMOP 09.005.0115-0)	m ³	15.000,0	42,95	644.250,00	
Poda em árvores de médio e grande porte, compreendendo o emprego de caminhão carroceria fixa de 7,5 t, elevador equipado com caçamba atingindo a altura até 18 m, motosserra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante até 30 km (volume em torno de 6,0 m ³) e equipe mínima composta de 03 serventes, 03 arboricultores, 01 operador de motosserra e 1 encarregado. (EMOP 22.030.0045-0)	un	5.000,0	252,87	1.263.950,00	
Redução de resíduos verdes através de triturador elétrico mecânico acoplado a caminhão de carroceria fixa de 7,5 toneladas. Inclusive combustível, motorista e operador. (cotação NIT 001)	H	2.112,00	113,03	238.719,36	
Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sócias. (EMOPE 05.105.0033-0)	H	3.960,00	115,74	458.330,40	
Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais. (EMOPE 05.105.0027-0)	H	2.640,00	20,06	52.958,40	
Mão-de-obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais. (EMOPE 05.105.0037-0)	H	2.640,00	23,15	61.116,00	



Secretaria Municipal de Conservação

Mão-de-obra auxiliar técnico, inclusive encargos sociais. (EMOP 05.101.0026-0)	H	2.640,00	11,05	29.172,00
Veículo de passeio, 5 passageiros. 4 portas, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com ar-condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, inclusive motorista. (EMOP 19.004.0040-4)	H	2.112,00	19,09	40.318,08
Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios, ar-condicionado, bebedouro, demais itens que complementam as despesas já consideradas. (EMOP 05.100.0900-0)	UR	702,67	18,27	12.837,78

TOTAL R\$ 3.042.596,06

TOTAL SEM URAL R\$ 2.387.863,40

BDI 15% R\$ 358.179,51

TOTAL GERAL R\$ 3.400.775,57

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS PONTOS DETERMINADOS PELA **CONTRATANTE**, A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30 Km NA QUANTIDADE DETERMINADA PELA **CONTRATANTE**, DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O PRAZO PREVISTO PARA O PRESENTE FORNECIMENTO É DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL, NA HIPÓTESE E FORMA QUE ALUDE O ARTIGO 57 PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93. OS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE POSSAM JUSTIFICAR SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PRAZO SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS PELA **SECONSER** QUANDO APRESENTADOS NA OCASIÃO DAS OCORRÊNCIAS ANORMAIS.

NÃO SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO QUALQUER PEDIDO DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DO PRAZO OU PRORROGAÇÃO DO MESMO, BASEADO EM OCORRÊNCIAS NÃO ACEITAS PELA **SECONSER** NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ EM ANEXO.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR E PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO 18.541.015-2308

NATUREZA DA DESPESA 3390.39.00



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Conservação

FONTE 106: R\$ 76.678,32

FONTE 107: R\$ 3.324.097,25

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OS DESEMBOLSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÃO EFETUADOS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL DE 12 MESES, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO PRESENTE TERMO.

Niterói, ____ / ____ / ____

**Ricardo Frederico Araújo
Lanzellotti**
Subsecretário de
Conservação e Serviços
Públicos

Visto:

Dayse Nogueira Monassa
Secretária Municipal de
Conservação e Serviços
Públicos

ANEXO 7

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação específica em logradouros públicos com capacidade para execução dos serviços de poda de árvores de médio e grande porte, retirada do material e transporte com carga e descarga, conforme especificações constante do Termo de Referência.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

III - MEMORIAL DESCRITIVO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O Município de Niterói Sofre hoje com uma demanda de mais de 2.400 (dois mil e quatrocentos) de processos de solicitação de poda, isso somado a necessidade levantada pelas equipes da Prefeitura de serviços com os mais variados graus de complexidade, desde supressões a podas de conformação. Passando por remoção de ervas de passarinho e desobstrução de vias por arvores caídas.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na contratação de serviços especializados para poda de arvores, limpeza de galhos, remoção de vegetação parasita, remoção de resíduos vegetias proveniente dos serviços de poda e limpeza.

O contratado deverá informar através de ficha própria a localização de indivíduo, bem como os dados morfológicos (altura, CAP, tamanho de copa, etc).

3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Todas as regiões do município.

4. TITULARIDADE DA ÁREA

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas vias públicas, não havendo, portanto, interferências com imóveis privados.

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários a realização dos serviços, estendidos também às atividades de gestão, gerenciamento e manutenção.

A **FISCALIZAÇÃO** pela do contrato será executada pela **SECONSER**, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

1. SERVIÇOS A EXECUTAR

Executar a poda de árvores, limpeza de galhos com objetivo de guarnecer a rede de distribuição de energia elétrica bem como o sistema de iluminação pública.

O serviço será executado de forma mecânica, com a utilização de equipamentos de corte, moto serras e demais implementos adequados ao serviço.

Será também utilizado caminhão dotado de cesto aéreo e, quando necessário, será utilizado também caminhão guincho, tipo Munk para a remoção de galhos e troncos de maior dimensão.

Todos os funcionários, operadores e auxiliares trabalharão somente munidos de EPIs necessários à atividade, resguardando assim a integridade física e a segurança dos funcionários e demais pessoas envolvida de na operação.

Sempre que um serviço for iniciar, área deverá ser isolada com cones e fitas de atenção, bem como o desvio de veículos no local, como forma de garantir a segurança dos usuários do local.

Todo o resíduo produzido pelo serviço deverá ser removido imediatamente, reduzido através de picadeira mecânica e preparado para o descarte final que será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Todas as licenças necessárias a execução dos serviços deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, não cabendo ao Município qualquer ônus proveniente disso.

A **CONTRATADA** deverá informar a localização dos indivíduos arbóreos, através do preenchimento de ficha fornecida pela fiscalização e entregue diariamente ao final do dia.

No caso de indivíduos doentes, a **CONTRATADA** deverá informar a fiscalização a fim de que sejam providenciados os procedimentos necessários.

As podas realizadas deverão seguir o padrão a ser informado pela **CONTRATANTE**, buscando sempre o crescimento equilibrado e saudável da espécie, como forma de garantir uma presença harmoniosa no espaço público.

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do IMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A **CONTRATADA** será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de / material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a

empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos necessários a realização dos serviços contratados:

a) **03 caminhão com munk** acoplado, com capacidade de 12 toneladas e alcance vertical máximo de 23 metros, equipado com cesto duplo, sendo fornecido com combustível, manutenção e motorista operador.

b) **06 motosserras** sendo pelo menos duas, para árvores de grande porte.

c) **01 caminhão carroceria fixa** com capacidade de 7,5 toneladas, acoplado com equipamento para redução de galhos - picadeira.

d) **01 caminhoneta tipo Pick-up**, fornecido com combustível, manutenção e motorista.

e) **01 picadeira** para redução de resíduos vegetais.

2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Todo o município de Niterói

3. PRAZOS

O prazo previsto para a execução das obras e exploração dos serviços é de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogável, na hipótese e forma que alude o artigo 57 parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela **SECONSER** quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela **SECONSER** nas épocas próprias.

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº __ / __

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, portador do RG N° _____ e CPF N° _____, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal N° 8.666/, de 21 de junho de 1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para atuação específica em logradouros públicos com capacidade para execução dos serviços de poda de árvores, retirada do material compreendendo transporte de com carga e descarga, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e o presente instrumento convocatório.

A Empresa contratada deverá executar a poda em árvores de médio e grande porte, com emprego de todos os implementos necessários para este serviço, dentro das normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, nos pontos e na quantidade determinada pela contratante, definida de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: **3390.39.00**
FONTE DE RECURSO: **106 e 107**
PROGRAMA DE TRABALHO: **18.541.0105-2308**
NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, **Regularidade Trabalhista**,

através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível `contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da **Secretaria**. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.**

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

_PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA